



AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ nº 33.050.071/0001-58
NIRE nº 3330005494-4

Companhia Aberta de Capital Autorizado

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Ampla Energia e Serviços S.A. ("Companhia"), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada no dia 13 de abril de 2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia, à Av. Oscar Niemeyer, 2000 - Bl. C1, Sala 701 - parte, Santo Cristo, RJ, CEP: 20220-297, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **I.** Aprovação das contas dos Administradores; exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2021, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; **II.** Proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2021 e distribuição de dividendos; **III.** Definição do número de membros do Conselho de Administração para o próximo triênio; **IV.** Eleição de membros do Conselho de Administração para um novo mandato de 3 (três) anos; **V.** Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023.; e **VI.** Uma vez instalado o Conselho Fiscal, eleição de seus membros e fixação de sua remuneração, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76. Para participar da AGO, o acionista deverá apresentar comprovante de propriedade de ações expedido pela instituição depositária das ações da Companhia. Caso o acionista seja representado por procurador, a Companhia solicita o depósito do respectivo mandato acompanhado dos documentos necessários, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia da AGO. Solicita-se aos acionistas que observem o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/76. Para instalação do Conselho Fiscal é necessário o pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) de ações com direito a voto, na forma da ICVM324/00. Nos termos do artigo 3º da ICVM nº 165/91, alterada pela ICVM nº 282/98, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). O acionista poderá exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do Boletim de Voto à Distância, do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, e do Manual de Participação para a respectiva Assembleia Geral Ordinária. Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico da página da CVM (www.cvm.gov.br).

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022.

Guilherme Gomes Lencastre
Presidente do Conselho de Administração



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://monitormercantil.com.br/caderno-digital>